



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/10/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2024 às 09h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR – (41) 3097-4600

E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sediada na Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, São José do Rio Pardo/SP, CEP 13.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.741.659/0001-37, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 7.575 de 19 de fevereiro de 2024 e nº 7.578 de 19 de fevereiro de 2024 e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

PARTICIPAÇÃO:

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.13. *Para os itens da cota reservada de 25% a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.13.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.15. Não poderão disputar desta licitação:

2.15.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.15.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

2.15.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.5. Com falência decretada ou que se encontre em concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.15.6. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.

2.15.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

2.15.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.12. Empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

2.15.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

2.19. O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.21. A vedação de que trata o item 2.15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.22. DA COTA RESERVADA

- a) No tocante à cota principal, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- b) No tocante à cota reservada (de 25%), apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam considerados microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- c) Não havendo vencedor/proposta da cota reservada (25%) para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, automaticamente o item será oferecido ao licitante vencedor da cota principal.
- d) Importante ressaltar que: a prioridade de execução ou não da cota reservada de 25% para depois executar a cota de ampla concorrência dependerá da diferença de valor entre as cotas do objeto a ser verificada em cada caso concreto, que no caso de pregão deverá ser de até 5%.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário/Valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

4.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do CHAT da plataforma BLL.

5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem de alguma forma o licitante.

5.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo com a tabela abaixo*:

ITEM	COTA %	REDUÇÃO MÍNIMA
1	75%	R\$ 0,677
2	25%	R\$ 0,677
3	75%	R\$ 0,548
4	25%	R\$ 0,548

5	75%	R\$ 1,620
6	25%	R\$ 1,620
7	75%	R\$ 0,419
8	25%	R\$ 0,419
9	75%	R\$ 0,354
10	25%	R\$ 0,354

11	75%	R\$ 0,111
12	25%	R\$ 0,111
13	75%	R\$ 1,284
14	25%	R\$ 1,284
15	75%	R\$ 0,513
16	25%	R\$ 0,513



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

17	75%	R\$ 2,833
18	25%	R\$ 2,833
19	75%	R\$ 0,894
20	25%	R\$ 0,894
21	75%	R\$ 1,820
22	25%	R\$ 1,820
23	75%	R\$ 2,149
24	25%	R\$ 2,149
25	75%	R\$ 2,034
26	25%	R\$ 2,034
27	75%	R\$ 2,124
28	25%	R\$ 2,124
29	75%	R\$ 0,232
30	25%	R\$ 0,232
31	75%	R\$ 0,445
32	25%	R\$ 0,445
33	75%	R\$ 0,369
34	25%	R\$ 0,369
35	75%	R\$ 0,280
36	25%	R\$ 0,280
37	75%	R\$ 2,125
38	25%	R\$ 2,125
39	75%	R\$ 0,214
40	25%	R\$ 0,214
41	75%	R\$ 1,975
42	25%	R\$ 1,975
43	75%	R\$ 0,240
44	25%	R\$ 0,240
45	75%	R\$ 0,197
46	25%	R\$ 0,197

47	75%	R\$ 0,481
48	25%	R\$ 0,481
49	75%	R\$ 0,103
50	25%	R\$ 0,103
51	75%	R\$ 2,141
52	25%	R\$ 2,141
53	75%	R\$ 0,759
54	25%	R\$ 0,759
55	75%	R\$ 0,255
56	25%	R\$ 0,255
57	75%	R\$ 0,157
58	25%	R\$ 0,157
59	75%	R\$ 0,158
60	25%	R\$ 0,158
61	75%	R\$ 0,257
62	25%	R\$ 0,257
63	75%	R\$ 0,024
64	25%	R\$ 0,024
65	75%	R\$ 0,159
66	25%	R\$ 0,159
67	75%	R\$ 0,125
68	25%	R\$ 0,125
69	75%	R\$ 1,610
70	25%	R\$ 1,610
71	75%	R\$ 0,083
72	25%	R\$ 0,083
73	75%	R\$ 0,220
74	25%	R\$ 0,220
75	75%	R\$ 1,291
76	25%	R\$ 1,291

77	75%	R\$ 0,103
78	25%	R\$ 0,103
79	75%	R\$ 0,013
80	25%	R\$ 0,013
81	75%	R\$ 0,058
82	25%	R\$ 0,058
83	75%	R\$ 0,047
84	25%	R\$ 0,047
85	75%	R\$ 0,253
86	25%	R\$ 0,253
87	75%	R\$ 0,259
88	25%	R\$ 0,259
89	75%	R\$ 0,317
90	25%	R\$ 0,317
91	75%	R\$ 0,024
92	25%	R\$ 0,024
93	75%	R\$ 0,286
94	25%	R\$ 0,286
95	75%	R\$ 0,255
96	25%	R\$ 0,255
97	75%	R\$ 0,894
98	25%	R\$ 0,894
99	75%	R\$ 3,278
100	25%	R\$ 3,278
101	75%	R\$ 0,156
102	25%	R\$ 0,156
103	75%	R\$ 0,137
104	25%	R\$ 0,137

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela Administração, observado o disposto no artigo 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7.578 de 19 de fevereiro de 2023.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. Conforme Termo de Referência, será exigido a apresentação de amostra. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

6.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ao menos uma amostra de cada item disposta na ata.

6.5.6. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da convocação na sessão, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Belmonte, 300, Jardim Nova Belmonte, São José do Rio Pardo, São Paulo, CEP: 13.720-000, de segunda à sexta, no horário das 07:00 horas às 15:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.7. O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período desde que solicitado antes de seu término e aprovado pela administração.

6.5.8. Caso algum licitante tenha interesse em acompanhar a análise das amostras, deverão manifestar-se no momento da convocação dos classificados em primeiro lugar e, informar um meio de contato, para que assim o responsável pela análise comunique aos interessados a data, local e horário da análise.

6.5.9. As amostras serão analisadas pelo Técnico em Segurança do Trabalho, Sr. Marcos de Oliveira Campos Biegas.

6.5.10. A avaliação da (s) amostra (s) será (ão) realizada (s) com base nos critérios, abaixo descritos:

6.5.10.1 Se o equipamento de proteção individual possui certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;

6.5.10.2. Os certificados de aprovação dos equipamentos devem ter sua validade de até um ano da data do pedido feito por esta Prefeitura;

6.5.10.3. Qualidade dos materiais, para que atendam à proteção do risco ao qual foi indicado;

6.5.10.4. Conforto para o usuário, no que tange ao uso contínuo do equipamento sem que o mesmo cause incômodo pela falta de qualidade e acabamento dos materiais;

6.5.10.5. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

6.5.10.6. A amostra deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, em a Praça dos 3 Poderes, nº1 – Centro – São José do Rio Pardo – SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 15h30;

6.5.10.7. O bem-apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação;

6.5.10.8. Despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.

6.5.11. As amostras, que se apresentarem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.

6.5.12. Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, a Prefeitura poderá convocar a 2ª (segunda) classificada, e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.5.13. Os responsáveis pela análise emitirão relatório de inspeção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis sobre as amostras apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

6.5.14. A (os) licitante (s) será (ão) informada (os) do resultado da inspeção das amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão do relatório, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por igual prazo.

6.5.15. Estando as amostras de acordo com as especificações e/ou não havendo contrarrazões ao relatório de inspeção, será enviado aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos materiais objeto deste termo de referência.

6.5.16. As amostras ficarão armazenadas pelo período de vigência do contrato, a fim de que possam ser utilizadas para comparação com o objeto a ser posteriormente entregue pelo contratado.

6.5.17. A quantidade de produtos apresentados como amostras não será subtraída do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor. Caso o licitante desejar, as amostras poderão ser retiradas findo a ata de registro. O prazo para retirada é de até 30 dias após finalização da ata de registro de preços.

6.5.18. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA LICITANTE

6.5.19. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

6.6. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada.

7.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e Decreto Municipal nº 7.578, art. 40):

7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após a fase de lances.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.15.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.15.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.15.5. No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

7.15.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.15.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.16.2. Prova **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.16.4. Prova de regularidade **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.17.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.17.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.17.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis, **estes deverão ser apresentados** através de declaração assinada pelo contador e representante da empresa ou qualquer outro documento comprobatório desde que os índices sejam apresentados explicitamente:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;

ANC é o **ativo não** circulante;

PC é o **passivo** circulante;

PNC é o **passivo não** circulante.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;

PC é o **passivo** circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os itens “a” (QLG) e “b” (QLC);

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.18.1. Será solicitado Atestado de Capacidade Técnica para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar de forma satisfatória os produtos que está buscando contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.18.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza /executa/ entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

7.18.3. Por se tratar de sistema de registro de preço não será determinado parcela de maior relevância ou valor significativo.

7.19. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.19.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.19.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.19.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19.4. O licitante deverá apresentar **declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**.

7.19.5. O licitante deverá apresentar a **declaração unificada** de acordo com o ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

7.19.5.1. As declarações constantes nos itens 7.19.1 à 7.19.4 podem ser encontradas na declaração unificada citada neste item.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada** e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.1.1.2. A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com o modelo do ANEXO II deste Edital.

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Será (ão) incluído (s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do (s) licitante (s) que:

9.7.1. Aceitar (em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedorioipardo.sp.gov.br

9.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva **somente** será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 21 a 23 do Decreto Municipal nº 7655/24.

9.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.12. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto desta licitação será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.13. Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

9.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

9.14.1. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

9.14.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.14.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.14.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.15. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.15.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, seguindo o índice IGPM, exclusivamente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.15.2. Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante solicitação à Secretária de Gestão através de protocolo.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo obrigatório do sistema, não sendo aceitos os recursos encaminhados em outra forma.

10.6.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Paulo, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

12.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

12.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

12.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 12.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

12.3. As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4. Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

12.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea “c”, do item 13.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

12.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 12.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.

12.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

12.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

12.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

12.4.3.4 Na hipótese do item 12.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

12.5. Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

12.6. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12.7. A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

12.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

12.8. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica preferencialmente pelo sistema BLL. Poderá também ser realizada pelo e-mail licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou protocolada no setor de protocolo desta prefeitura no endereço citado neste edital.

13.2. O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta prefeitura e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 13.2, e vincularão os participantes e a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, propostas e TODOS OS ANEXOS, inclusive o Termo de Referência e ETP.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O licitante/contratado/fornecedor/conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

14.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

14.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

14.14. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.16. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.

14.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta prefeitura: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>

14.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.19.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

14.19.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta

14.19.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.19.4. **ANEXO IV** – Declaração Unificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

14.19.5. O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto ao Edital e seus anexos.

São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2024.

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nelson Perdigão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Marcos de Martini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	COTA %	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	75%	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA PARA ACOPLAR EM CAPACETE Constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc. Haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete. Com atenuação 25 db(a) nrr, 21db(a) nrrsf. Compatível com Capacete tipo II classe B com suporte para abafador deste edital. Com certificado de aprovação.	6	PAR
2	25%	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA PARA ACOPLAR EM CAPACETE Constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc. Haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete. Com atenuação 25 db(a) nrr, 21db(a) nrrsf. Compatível com Capacete tipo II classe B com suporte para abafador deste edital. Com certificado de aprovação.	2	PAR
3	75%	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA Constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc. Haste confeccionada em aço mola inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas. Almofada na haste para maior conforto sobre a cabeça. Com atenuação 25 db(a) nrr, 21db(a) nrrsf. Com certificado de aprovação.	161	UN
4	25%	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA Constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc. Haste confeccionada em aço mola inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas. Almofada na haste para maior conforto sobre a cabeça. Com atenuação 25 db(a) nrr, 21db(a) nrrsf. Com certificado de aprovação.	53	UN
5	75%	AVENTAL ALUMINIZADO FRONTAL Avental aluminizado para alta temperatura com proteção contra calor radiante. Confeccionado em lona aluminizada, tiras de mesmo material e costura em aramida. Sem manga. Com certificado de aprovação.	257	UN
6	25%	AVENTAL ALUMINIZADO FRONTAL Avental aluminizado para alta temperatura com proteção contra calor radiante. Confeccionado em lona aluminizada, tiras de mesmo material e costura em aramida. Sem manga. Com certificado de aprovação.	85	UN
7	75%	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA Confeccionado em raspa de couro sem emenda. Tiras em couro para ajuste na cintura e pescoço. Com certificado de aprovação.	26	UN
8	25%	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA Confeccionado em raspa de couro sem emenda. Tiras em couro para ajuste na cintura e pescoço. Com certificado de aprovação.	8	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

9	75%	AVENTAL DESCARTÁVEL Confeccionado em TNT hipoalergênico e atóxico. Gramatura mínima 20 gramas. Manga longa. Cor branca. Pacote com 10 unidades.	3	PCT
10	25%	AVENTAL DESCARTÁVEL Confeccionado em TNT hipoalergênico e atóxico. Gramatura mínima 20 gramas. Manga longa. Cor branca. Pacote com 10 unidades.	1	PCT
11	75%	AVENTAL IMPERMEÁVEL Confeccionado em material vinil ou similar. Sem manga ou gola e impermeável. Fabricado sem emendas, com três tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para cintura e uma fechada para o pescoço. Espessura mínima de 0,30mm. transparente ou branco.	471	UN
12	25%	AVENTAL IMPERMEÁVEL Confeccionado em material vinil ou similar. Sem manga ou gola e impermeável. Fabricado sem emendas, com três tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para cintura e uma fechada para o pescoço. Espessura mínima de 0,30mm. transparente ou branco.	156	UN
13	75%	BOTA CANO CURTO EM COURO PADRAO GCM Calçado para uso militar, fabricado em Couro legítimo com acabamento impermeável. Solado com desenho antiderrapante fabricado em borracha de alta durabilidade costurada nas laterais. Palmilha anatômica em PU. Cor predominante preta.	38	PAR
14	25%	BOTA CANO CURTO EM COURO PADRAO GCM Calçado para uso militar, fabricado em Couro legítimo com acabamento impermeável. Solado com desenho antiderrapante fabricado em borracha de alta durabilidade costurada nas laterais. Palmilha anatômica em PU. Cor predominante preta.	12	PAR
15	75%	BOTA EM PVC, CANO MÉDIO Confeccionado em policloreto de vinila (pvc), com resistência química e sendo injetado em uma peça. Impermeável, com solado e parte interna antiderrapante. Cor preta. Com certificado de aprovação.	501	PAR
16	25%	BOTA EM PVC, CANO MÉDIO Confeccionado em policloreto de vinila (pvc), com resistência química e sendo injetado em uma peça. Impermeável, com solado e parte interna antiderrapante. Cor preta. Com certificado de aprovação.	167	PAR
17	75%	BOTINA COM BICO RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA Calçado de proteção tipo botina com bico em composite ou material semelhante, fabricado em couro vaqueta liso. Fechamento com sistema de calce rápido, com elásticos laterais de trama dupla. Solado em bicomponente de poliuretano bidensidade ou borracha nitrílica com resistência contra altas temperaturas. Com certificado de aprovação	68	PAR
18	25%	BOTINA COM BICO RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA Calçado de proteção tipo botina com bico em composite ou material semelhante, fabricado em couro vaqueta liso. Fechamento com sistema de calce rápido, com elásticos laterais de trama dupla. Solado em bicomponente de poliuretano bidensidade ou borracha nitrílica com resistência contra altas temperaturas. Com certificado de aprovação	22	PAR
19	75%	BOTINA COM BICO Confeccionado em vaqueta na cor preta, com biqueira em composite ou material semelhante. Fechamento com sistema de calce rápido com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro. Costuras simples, duplas e quádruplas, feitas com linhas de nylon de alta resistência e alta tenacidade. Contraforte em material termo conformado, totalmente recoberto	684	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

		em couro. A palmilha higiênica deverá ser antibacteriana e removível. Solado em PU/TPU antiderrapante bi densidade injetado diretamente ao cabedal. Cor preta. Com certificado de aprovação.		
20	25%	BOTINA COM BICO Confeccionado em vaqueta na cor preta, com biqueira em composite ou material semelhante. Fechamento com sistema de calce rápido com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro. Costuras simples, duplas e quádruplas, feitas com linhas de nylon de alta resistência e alta tenacidade. Contraforte em material termo conformado, totalmente recoberto em couro. A palmilha higiênica deverá ser antibacteriana e removível. Solado em PU/TPU antiderrapante bi densidade injetado diretamente ao cabedal. Cor preta. Com certificado de aprovação.	228	PAR
21	75%	CALÇA PARA ELETRICISTA NR10 Confeccionado com tecido retardante à chama 100% algodão, conferindo proteção risco II NR 10. Contendo faixas refletivas. Com certificado de aprovação.	3	PC
22	25%	CALÇA PARA ELETRICISTA NR10 Confeccionado com tecido retardante à chama 100% algodão, conferindo proteção risco II NR 10. Contendo faixas refletivas. Com certificado de aprovação.	1	PC
23	75%	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA Confeccionado em poliéster com 08 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade. Com certificado de aprovação.	3	PC
24	25%	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA Confeccionado em poliéster com 08 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade. Com certificado de aprovação.	1	PC
25	75%	CAMISA MANGA LONGA PARA ELETRICISTA NR10 Confeccionada com tecido retardante à chama 100% algodão, conferindo proteção risco II NR 10. Manga longa com fechamento frontal em botões com vista. Costura reforçada nos pontos vulneráveis. Contendo faixas refletivas. Com certificado de aprovação.	3	PC
26	25%	CAMISA MANGA LONGA PARA ELETRICISTA NR10 Confeccionada com tecido retardante à chama 100% algodão, conferindo proteção risco II NR 10. Manga longa com fechamento frontal em botões com vista. Costura reforçada nos pontos vulneráveis. Contendo faixas refletivas. Com certificado de aprovação.	1	PC
27	75%	CAMISA PARA MOTOSSERRISTA Confeccionado em poliéster, com 12 camadas de fibras internas de proteção em poliéster nos ombros, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. Com certificado de aprovação.	3	PC
28	25%	CAMISA PARA MOTOSSERRISTA Confeccionado em poliéster, com 12 camadas de fibras internas de proteção em poliéster nos ombros, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. Com certificado de aprovação.	1	PC
29	75%	CAPA DE CHUVA Capa de chuva confeccionada em PVC, com manga longa e capuz. Deverá ter altura suficiente para proteger até abaixo do joelho e possuir botões de pressão para fechamento frontal. Cor amarela. Com certificado de aprovação.	69	UN
30	25%	CAPA DE CHUVA Capa de chuva confeccionada em PVC, com manga longa e capuz. Deverá ter altura suficiente para proteger até abaixo do joelho e possuir botões de pressão para fechamento frontal. Cor amarela. Com certificado de aprovação.	23	UN
31	75%	CAPACETE TIPO II CLASSE B COM SUPORTE PARA ABAFADOR Casco produzido em uma única peça, injetado, produzido em polietileno de alta densidade. Deverá conter suspensão composta de carneira em plástico e ajuste jugular regulável. Com inserção para acoplar	3	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

		abafador auditivo. Disponível nas cores: branco, amarelo, alaranjado ou azul. Com certificado de aprovação.		
32	25%	CAPACETE TIPO II CLASSE B COM SUPORTE PARA ABAFADOR Casco produzido em uma única peça, injetado, produzido em polietileno de alta densidade. Deverá conter suspensão composta de carneira em plástico e ajuste jugular regulável. Com inserção para acoplar abafador auditivo. Disponível nas cores: branco, amarelo, alaranjado ou azul. Com certificado de aprovação.	1	UN
33	75%	CAPACETE TIPO II CLASSE B Casco produzido em uma única peça, injetado, produzido em polietileno de alta densidade e sem porosidade. Deverá conter suspensão composta de carneira em plástico e ajuste jugular regulável. Disponível nas cores: branco, amarelo, alaranjado ou azul. Com certificado de aprovação.	39	UN
34	25%	CAPACETE TIPO II CLASSE B Casco produzido em uma única peça, injetado, produzido em polietileno de alta densidade e sem porosidade. Deverá conter suspensão composta de carneira em plástico e ajuste jugular regulável. Disponível nas cores: branco, amarelo, alaranjado ou azul. Com certificado de aprovação.	13	UN
35	75%	CHAPÉU MODELO PESCADOR AUSTRALIANO Chapéu com aba total, cobrindo todo o perímetro da cabeça, com tecido cobrindo a nuca e parte das costas. Fabricado em brim 100% algodão. Aba de propileno recoberta de tecido. Fechamento em velcro para ajuste frontal. Cor branca, bege ou marrom.	20	UN
36	25%	CHAPÉU MODELO PESCADOR AUSTRALIANO Chapéu com aba total, cobrindo todo o perímetro da cabeça, com tecido cobrindo a nuca e parte das costas. Fabricado em brim 100% algodão. Aba de propileno recoberta de tecido. Fechamento em velcro para ajuste frontal. Cor branca, bege ou marrom.	6	UN
37	75%	CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS Cinto de segurança tipo paraquedista confeccionado em cadarço de poliamida (nylon), com acolchoado na cintura e coxas, com 4 argolas "d": 1 dorsal, 1 frontal e 2 para posicionamento nas laterais da cintura. Regulagem de cintura, coxa e peitoral, descanso de mosquetões. Almofadas cintura e coxas, apoio lombar e fivelas de ajuste rápido e duas alças frontais no peitoral para uso com mosquetão. Com certificado de aprovação.	12	PC
38	25%	CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS Cinto de segurança tipo paraquedista confeccionado em cadarço de poliamida (nylon), com acolchoado na cintura e coxas, com 4 argolas "d": 1 dorsal, 1 frontal e 2 para posicionamento nas laterais da cintura. Regulagem de cintura, coxa e peitoral, descanso de mosquetões. Almofadas cintura e coxas, apoio lombar e fivelas de ajuste rápido e duas alças frontais no peitoral para uso com mosquetão. Com certificado de aprovação.	4	PC
39	75%	COLETE REFLETIVO INTEGRAL AMARELO Fabricado em tecido, tecido 100% poliéster fluorescente na cor amarelo com faixas refletivas. Deverá atender a classe 2 da norma nbr 15292 2013. Fechamento frontal em zíper e sem manga.	213	PC
40	25%	COLETE REFLETIVO INTEGRAL AMARELO Fabricado em tecido, tecido 100% poliéster fluorescente na cor amarelo com faixas refletivas. Deverá atender a classe 2 da norma nbr 15292 2013. Fechamento frontal em zíper e sem manga.	71	PC
41	75%	COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL PRETO PARA MOTOCICLISTA Calçado para uso em motocicleta, fabricado em Couro legítimo com	38	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

		acabamento impermeável. Cadarço em Nylon de Qualidade Superior com sistema de liberação rápida. Solado com desenho antiderrapante fabricado em borracha de alta durabilidade costurada nas laterais. Cano alto de no mínimo 24cm. Palmilha anatômica em PU. Cor predominante preta.		
42	25%	COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL PRETO PARA MOTOCICLISTA Calçado para uso em motocicleta, fabricado em Couro legítimo com acabamento impermeável. Cadarço em Nylon de Qualidade Superior com sistema de liberação rápida. Solado com desenho antiderrapante fabricado em borracha de alta durabilidade costurada nas laterais. Cano alto de no mínimo 24cm. Palmilha anatômica em PU. Cor predominante preta.	12	PAR
43	75%	CREME PROTETOR SOLAR Creme bloqueador solar fator de proteção solar 60 (fps60), não oleosa, não comedogênico, hipoalergênico, sem filtro químico (paba free) e resistente à água. Dermatologicamente testado e deverá atender à rdc nº 30 de 2012 anvisa. O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A data de fabricação, validade e lote do produto deverão ser estampadas na embalagem. Este produto deverá ter registro na agencia nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde.	504	UN
44	25%	CREME PROTETOR SOLAR Creme bloqueador solar fator de proteção solar 60 (fps60), não oleosa, não comedogênico, hipoalergênico, sem filtro químico (paba free) e resistente à água. Dermatologicamente testado e deverá atender à rdc nº 30 de 2012 anvisa. O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A data de fabricação, validade e lote do produto deverão ser estampadas na embalagem. Este produto deverá ter registro na agencia nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde.	168	UN
45	75%	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIAL CONTRA PARTÍCULAS Filtro para partículas N95. Compatível com respirador facial, item 47 deste edital. Com certificado de aprovação.	108	UN
46	25%	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIAL CONTRA PARTÍCULAS Filtro para partículas N95. Compatível com respirador facial, item 47 deste edital. Com certificado de aprovação.	36	UN
47	75%	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIAL CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS Cartucho descartável de substituição para vapores orgânicos e gases ácidos. Compatível com respirador facial, item 47 deste edital. Com certificado de aprovação.	108	UN
48	25%	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIAL CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS Cartucho descartável de substituição para vapores orgânicos e gases ácidos. Compatível com respirador facial, item 47 deste edital. Com certificado de aprovação.	36	UN
49	75%	FITA DE MARCAÇÃO ZEBRADA Zebrada (amarelo e preta), espessura: 0,035 mm alongamento de + ou - 130%, resistência à tração de 24,5 n/25 mm. Medida: 70mm x 200m por rolo	225	ROL
50	25%	FITA DE MARCAÇÃO ZEBRADA Zebrada (amarelo e preta), espessura: 0,035 mm alongamento de + ou - 130%, resistência à tração de 24,5 n/25 mm. Medida: 70mm x 200m por rolo	75	ROL
51	75%	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO COM BOTAS ACOPLADAS E SUSPENSÓRIOS Confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com	5	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

		meia argola para ajustes. Botas de PVC forradas acopladas ao conjunto. Com certificado de aprovação.		
52	25%	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO COM BOTAS ACOPLADAS E SUSPENSÓRIOS Confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes. Botas de PVC forradas acopladas ao conjunto. Com certificado de aprovação.	1	UN
53	75%	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA Fabricada em borracha natural (látex) reforçada e resina de neoprene. Revestida internamente com flocos de algodão. Antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Punho médio. Com certificado de aprovação.	347	PAR
54	25%	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA Fabricada em borracha natural (látex) reforçada e resina de neoprene. Revestida internamente com flocos de algodão. Antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Punho médio. Com certificado de aprovação.	115	PAR
55	75%	LUVA DE PVC FORRADA Confeccionada com fibras naturais, revestimento externo em PVC e suporte têxtil interno em algodão. Palma e dedos texturizados com acabamento antiderrapante tipo areia. Comprimento mínimo de 36cm. Com certificado de aprovação.	14	PAR
56	25%	LUVA DE PVC FORRADA Confeccionada com fibras naturais, revestimento externo em PVC e suporte têxtil interno em algodão. Palma e dedos texturizados com acabamento antiderrapante tipo areia. Comprimento mínimo de 36cm. Com certificado de aprovação.	4	PAR
57	75%	LUVA DE RASPA CANO LONGO Luva fabricada em couro de raspa, reforço interno, na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Punho longo de aproximadamente 20 cm. Com certificado de aprovação.	12	PAR
58	25%	LUVA DE RASPA CANO LONGO Luva fabricada em couro de raspa, reforço interno, na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Punho longo de aproximadamente 20 cm. Com certificado de aprovação.	3	PAR
59	75%	LUVA DE RASPA MODELO PETROLEIRA Luva confeccionada em raspa natural com reforço interno em raspa. Modelo petroleira com punho feito em elástico. Com certificado de aprovação.	120	PAR
60	25%	LUVA DE RASPA MODELO PETROLEIRA Luva confeccionada em raspa natural com reforço interno em raspa. Modelo petroleira com punho feito em elástico. Com certificado de aprovação.	39	PAR
61	75%	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS Fabricada em látex natural, textura uniforme, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar. Caixa com 100 pares, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da agência nacional de vigilância sanitária e do ministério da saúde.	15	CX
62	25%	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS Fabricada em látex natural, textura uniforme, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar. Caixa com 100 pares, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da agência nacional de vigilância sanitária e do ministério da saúde.	5	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

63	75%	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA Fabricada em 100% algodão, tricota em 4 fios, cano curto, com punho de elástico e do mesmo material da luva. Palma e dedos pigmentados em pvc antiderrapante e sem forro. Com certificado de aprovação.	323	PAR
64	25%	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA Fabricada em 100% algodão, tricota em 4 fios, cano curto, com punho de elástico e do mesmo material da luva. Palma e dedos pigmentados em pvc antiderrapante e sem forro. Com certificado de aprovação.	107	PAR
65	75%	LUVA MISTA RASPA COM VAQUETA Luva de segurança confeccionada na palma em vaqueta e dorso em raspa, cinco dedos, cano curto, com punho de elástico. Com certificado de aprovação.	470	PAR
66	25%	LUVA MISTA RASPA COM VAQUETA Luva de segurança confeccionada na palma em vaqueta e dorso em raspa, cinco dedos, cano curto, com punho de elástico. Com certificado de aprovação.	156	PAR
67	75%	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO Confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento mínimo de 40 cm. Com certificado de aprovação.	2.575,00	PAR
68	25%	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO Confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento mínimo de 40 cm. Com certificado de aprovação.	858	PAR
69	75%	LUVA PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO Confeccionada malha tricotada com banho em borracha natural na cor preta. Com certificado de aprovação.	9	PAR
70	25%	LUVA PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO Confeccionada malha tricotada com banho em borracha natural na cor preta. Com certificado de aprovação.	3	PAR
71	75%	LUVA TRICOTADA COM BANHO DE REVESTIMENTO RUGOSO Tricotada em algodão e poliéster com revestimento em látex ou borracha nitrílica que cobre a face palmar e dedos. Rugosa na palma e ponta dos dedos. Modelo anatômico para movimentação livre das mãos. Com certificado de aprovação.	393	PAR
72	25%	LUVA TRICOTADA COM BANHO DE REVESTIMENTO RUGOSO Tricotada em algodão e poliéster com revestimento em látex ou borracha nitrílica que cobre a face palmar e dedos. Rugosa na palma e ponta dos dedos. Modelo anatômico para movimentação livre das mãos. Com certificado de aprovação.	130	PAR
73	75%	MANGUITO DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER Confeccionado em poliéster e elastano formando um tecido leve e respirável, que se ajusta ao braço. Proteção solar mínima UV 50.	87	PAR
74	25%	MANGUITO DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER Confeccionado em poliéster e elastano formando um tecido leve e respirável, que se ajusta ao braço. Proteção solar mínima UV 50.	29	PAR
75	75%	MANGUITO EM ARAMIDA PARA ALTA TEMPERATURA Fabricado a partir de fibras curtas de para-aramida. Abertura para o dedo polegar. Comprimento de no mínimo 30 cm. Com certificado de aprovação.	141	PAR
76	25%	MANGUITO EM ARAMIDA PARA ALTA TEMPERATURA Fabricado a partir de fibras curtas de para-aramida. Abertura para o dedo polegar. Comprimento de no mínimo 30 cm. Com certificado de aprovação.	47	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

77	75%	MÁSCARA DESCARTÁVEL Máscara descartável e de uso único. Fabricada em não tecido 100% polipropileno. Não estéril, tripla camada com filtro, três pregas horizontais, clipe nasal, soldada eletronicamente por ultrassom. Cor branca. Caixa com 50 unidades.	53	CX
78	25%	MÁSCARA DESCARTÁVEL Máscara descartável e de uso único. Fabricada em não tecido 100% polipropileno. Não estéril, tripla camada com filtro, três pregas horizontais, clipe nasal, soldada eletronicamente por ultrassom. Cor branca. Caixa com 50 unidades.	17	CX
79	75%	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA FILTRANTE PFF2 Modelo semifacial no formato concha, apresentando face interna e externa com solda térmica em todo perímetro. Contém quatro grampos metálicos, dois em cada extremidade lateral, utilizados para fixação dos tirantes elásticos. Tira de metal moldável na parte superior para melhor encaixe da máscara. Respirador deve atender a norma aplicável no Brasil ABNT NBR 13.698. Com certificado de aprovação.	5.274,00	UN
80	25%	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA FILTRANTE PFF2 Modelo semifacial no formato concha, apresentando face interna e externa com solda térmica em todo perímetro. Contém quatro grampos metálicos, dois em cada extremidade lateral, utilizados para fixação dos tirantes elásticos. Tira de metal moldável na parte superior para melhor encaixe da máscara. Respirador deve atender a norma aplicável no Brasil ABNT NBR 13.698. Com certificado de aprovação.	1.758,00	UN
81	75%	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ Hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos. Lente única em policarbonato de alto impacto em cor cinza, ponte nasal macia para diversos formatos de rosto. Camadas de proteção antiembaçante e anti-riscos. Proteção contra raios UVA e UVB. Com certificado de aprovação.	576	UN
82	25%	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ Hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos. Lente única em policarbonato de alto impacto em cor cinza, ponte nasal macia para diversos formatos de rosto. Camadas de proteção antiembaçante e anti-riscos. Proteção contra raios UVA e UVB. Com certificado de aprovação.	191	UN
83	75%	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, anti embaçante, anti risco e anti UV. Com meia borda superior e apoio nasal injetados da mesma peça. As hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação. Com certificado de aprovação.	514	UN
84	25%	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, anti embaçante, anti risco e anti UV. Com meia borda superior e apoio nasal injetados da mesma peça. As hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação. Com certificado de aprovação.	171	UN
85	75%	ÓCULOS INCOLOR AMPLA VISÃO Armação fabricada em uma única peça de pvc flexível e transparente capaz de cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário. Ventilação através de duas válvulas localizadas na parte inferior e superior da armação. Encaixe feito através de tira de material elástico e ajustável. Com certificado de aprovação.	36	UN
86	25%	ÓCULOS INCOLOR AMPLA VISÃO Armação fabricada em uma única peça de pvc flexível e transparente capaz de cobrir toda a região em	12	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

		torno dos olhos do usuário. Ventilação através de duas válvulas localizadas na parte inferior e superior da armação. Encaixe feito através de tira de material elástico e ajustável. Com certificado de aprovação.		
87	75%	PERNEIRA EM LONA Confeccionada em couro sintético com 15mm de espessura e forrada internamente. Com velcro para fixação, contendo três lâminas de aço na parte frontal de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Com certificado de aprovação.	35	PAR
88	25%	PERNEIRA EM LONA Confeccionada em couro sintético com 15mm de espessura e forrada internamente. Com velcro para fixação, contendo três lâminas de aço na parte frontal de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Com certificado de aprovação.	11	PAR
89	75%	PERNEIRA EM RASPA Confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso com tira em raspa para ajuste no pé. Com certificado de aprovação.	66	PAR
90	25%	PERNEIRA EM RASPA Confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso com tira em raspa para ajuste no pé. Com certificado de aprovação.	22	PAR
91	75%	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG Protetor auditivo tipo inserção (plug), composto por um eixo com 3 flanges cônicas em silicone. Moldável a diferentes canais auditivos, com cordão em algodão, plástico ou silicone. Atenuação mínima nrrsf 16 db. Com caixa para guardá-lo. Com certificado de aprovação.	228	PAR
92	25%	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG Protetor auditivo tipo inserção (plug), composto por um eixo com 3 flanges cônicas em silicone. Moldável a diferentes canais auditivos, com cordão em algodão, plástico ou silicone. Atenuação mínima nrrsf 16 db. Com caixa para guardá-lo. Com certificado de aprovação.	76	PAR
93	75%	PROTETOR FACIAL INCOLOR Construído de coroa e carneira confeccionadas em material plástico. Regulagem de tamanho através de ajuste de catraca. Visor de policarbonato incolor. Com certificado de aprovação.	32	UN
94	25%	PROTETOR FACIAL INCOLOR Construído de coroa e carneira confeccionadas em material plástico. Regulagem de tamanho através de ajuste de catraca. Visor de policarbonato incolor. Com certificado de aprovação.	10	UN
95	75%	REPELENTE PARA INSETOS Composição de 20% a 30% de deet (nn-dimetil-meta-toluamida ou nn-dietil-3-metilbenzamida ou benzamida, nn-dietil-3-metill) ou ir3535 (3-n-n-butyl-n-acetyl) podendo ser aplicado em tecido ou na pele, hipoalergênico, não oleoso, testado dermatologicamente e com aprovação da anvisa. Embalagem spray. 100ml	300	UN
96	25%	REPELENTE PARA INSETOS Composição de 20% a 30% de deet (nn-dimetil-meta-toluamida ou nn-dietil-3-metilbenzamida ou benzamida, nn-dietil-3-metill) ou ir3535 (3-n-n-butyl-n-acetyl) podendo ser aplicado em tecido ou na pele, hipoalergênico, não oleoso, testado dermatologicamente e com aprovação da anvisa. Embalagem spray. 100ml	99	UN
97	75%	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO SEMI FACIAL COM FILTRO TROCÁVEL Tipo peça semifacial 1/4 com corpo moldado em material plástico rígido e copa nasal em silicone. Possui válvula de exalação na parte frontal da peça. Deve apresentar duas válvulas de	36	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

		inalação para fixação dos filtros em cada lateral. Em cada lado da peça deverão existir dois tirantes elásticos dotados de presilhas plásticas do tipo deslizante e um suporte na cabeça regulável. Compatível com os filtros desta listagem. Com certificado de aprovação.		
98	25%	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO SEMI FACIAL COM FILTRO TROCÁVEL Tipo peça semifacial 1/4 com corpo moldado em material plástico rígido e copa nasal em silicone. Possui válvula de exalação na parte frontal da peça. Deve apresentar duas válvulas de inalação para fixação dos filtros em cada lateral. Em cada lado da peça deverão existir dois tirantes elásticos dotados de presilhas plásticas do tipo deslizante e um suporte na cabeça regulável. Compatível com os filtros desta listagem. Com certificado de aprovação.	12	UN
99	75%	TALABARTE COM ABS Formato em Y confeccionado em poliamida com 40 mm de largura, elástico interno de 30 mm e costuras em linha de nylon. Conectores tipo gancho, forjados, com dupla trava de segurança, em aço polido e cromado, com abertura de 110 mm em duas das extremidades. Com certificado de aprovação.	12	PC
100	25%	TALABARTE COM ABS Formato em Y confeccionado em poliamida com 40 mm de largura, elástico interno de 30 mm e costuras em linha de nylon. Conectores tipo gancho, forjados, com dupla trava de segurança, em aço polido e cromado, com abertura de 110 mm em duas das extremidades. Com certificado de aprovação.	4	PC
101	75%	TOUCA ÁRABE Confeccionado em brim 100% algodão. Aba frontal de propileno recoberta de tecido. Fechamento em velcro para ajuste. Cor azul. Com certificado de aprovação.	512	UN
102	25%	TOUCA ÁRABE Confeccionado em brim 100% algodão. Aba frontal de propileno recoberta de tecido. Fechamento em velcro para ajuste. Cor azul. Com certificado de aprovação.	170	UN
103	75%	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA Plissada com elástico. Touca fabricada em tecido não tecido (TNT). 100% polipropileno. Não estéril. Pacote com 100 unidades.	1.443,00	PCT
104	25%	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA Plissada com elástico. Touca fabricada em tecido não tecido (TNT). 100% polipropileno. Não estéril. Pacote com 100 unidades.	480	PCT

1.1.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, uma vez que o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção poderá ocasionar a interrupção dos serviços prestados pelos servidores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

1.2.1.1. Trata-se materiais essenciais para continuidade de serviços realizados pelos servidores do município. A falta resultaria em grande risco durante a realização das diversas funções;

1.2.1.2. A ocasional falta de EPIs resultaria na interrupção de serviços prestados.

1.2.2. O custo total estimado terá caráter sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Nesta perspectiva, o “caráter sigiloso do orçamento” tem o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, evitando que os valores estimados influenciem em um alinhamento das propostas apresentadas.

1.3. Local de entrega do objeto será conforme a Ordem de Compra (OC), a ser encaminhada ao fornecedor no ato de formalização dos pedidos, sendo as entregas todas dentro do Município de São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13.720-000. Os horários e datas das entregas serão acordados via e-mail durante a entrega de nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. A contratada também deve obedecer às Normas Brasileiras (NBR) divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes a resíduos sólidos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo e comuns, não há necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material;

4.3.2. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma fracionada e os pagamentos ocorrerão mediante as entregas dos itens, devidamente acompanhadas pela Nota Fiscal.

4.4. Por se tratar de compra de bens de consumo, não há necessidade de vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

4.5. Na presente contratação não será indicado marcas dos objetos. É esperado que as especificações técnicas dos objetos expostas no Estudo Técnico Preliminar sejam suficientes para garantir o ótimo nível de qualidade que é necessário para os itens desta ata.

4.6. Amostra. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ao menos uma amostra de cada item disposta na ata.

4.6.1. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da convocação na sessão, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Belmonte, 300, Jardim Nova Belmonte, São José do Rio Pardo, São Paulo, CEP: 13.720-000, de segunda à sexta, no horário das 07:00 horas às 15:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6.2. O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período desde que solicitado antes de seu término e aprovado pela administração.

4.6.3. Caso algum licitante tenha interesse em acompanhar a análise das amostras, deverão manifestar-se no momento da convocação dos classificados em primeiro lugar e, informar um meio de contato, para que assim o responsável pela análise comunique aos interessados a data, local e horário da análise.

4.6.4. As amostras serão analisadas pelo Técnico em Segurança do Trabalho, Sr. Marcos de Oliveira Campos Biegas.

4.6.5. A avaliação da (s) amostra (s) será (ão) realizada (s) com base nos critérios, abaixo descritos:

4.6.5.1. Se o equipamento de proteção individual possui certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;

4.6.5.2. Os certificados de aprovação dos equipamentos devem ter sua validade de até um ano da data do pedido feito por esta Prefeitura;

4.6.5.3. Qualidade dos materiais, para que atendam à proteção do risco ao qual foi indicado;

4.6.5.4. Conforto para o usuário, no que tange ao uso contínuo do equipamento sem que o mesmo cause incômodo pela falta de qualidade e acabamento dos materiais;

4.6.5.5. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.6.5.6. A amostra deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, em a Praça dos 3 Poderes, nº1 – Centro – São José do Rio Pardo – SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 15h30;

4.6.5.7. O bem-apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação;

4.6.5.8. Despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.

4.6.6. As amostras, que se apresentarem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.

4.6.7. Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, a Prefeitura poderá convocar a 2ª (segunda) classificada, e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

4.6.8. Os responsáveis pela análise emitirão relatório de inspeção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis sobre as amostras apresentadas.

4.6.9. A(os) licitante(s) será(ão) informada(os) do resultado da inspeção das amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão do relatório, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por igual prazo.

4.6.10. Estando as amostras de acordo com as especificações e/ou não havendo contrarrazões ao relatório de inspeção, será enviado aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos materiais objeto deste termo de referência.

4.6.11. As amostras ficarão armazenadas pelo período de vigência do contrato, a fim de que possam ser utilizadas para comparação com o objeto a ser posteriormente entregue pelo contratado.

4.6.12. A quantidade de produtos apresentados como amostras não será subtraída do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor. Caso o licitante desejar, as amostras poderão ser retiradas findo a ata de registro. O prazo para retirada é de até 30 dias após finalização da ata de registro de preços.

4.6.13. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA LICITANTE.

4.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

4.7.1. Será solicitado Atestado de Capacidade Técnica para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar de forma satisfatória os produtos que está buscando contratar.

4.7.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza /executa/ entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

4.7.3. Por se tratar de sistema de registro de preço não será determinado parcela de maior relevância ou valor significativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para a entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de Nota de Empenho.

5.2. O objeto será executado nos seguintes moldes:

5.2.1. A entrega do objeto será sob demanda, de forma parcelada, de acordo com emissão de Nota de Empenho descrevendo as quantidades e itens a serem entregues.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, é de obrigação da empresa comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Não será aceito produto de qualidade inferior ao estabelecido pelo Estudo Preliminar e neste Termo de Referência.

5.2.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.3. Não será admitida a adesão de outros órgãos que não participaram da Intenção de Registro de Preço (IRP), em razão da ausência de previsão dos quantitativos estimados.

5.4. Cabe à contratada:

5.4.1. Executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

5.4.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

5.4.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza;

5.4.4. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.4.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.4.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

5.4.7. Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;

5.4.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como imposto, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

5.4.9. Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato, extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;

5.4.10. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta Ata Registro de Preços;

5.4.11. Manter, durante o prazo de validade da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Cabe à contratante:

5.5.1. Acompanhar a execução da Ata, através do Fiscal da Ata, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da DETENTORA constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

5.5.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

5.5.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à DETENTORA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.4. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

- 5.5.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;
- 5.5.6.** Comunicar à DETENTORA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 5.5.7.** Atestar as Faturas e documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de servidores designados para este fim;
- 5.5.8.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 5.5.9.** Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços por meio do gestor da Ata a ser indicado pela Prefeitura Municipal, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela DETENTORA;
- 5.5.10.** Notificar, por escrito a DETENTORA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 5.5.11.** Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.1. Abaixo a relação dos fiscais de acordo com cada secretaria:

Nome	Cargo	CPF	Secretaria
Aureo Vianna Junqueira Dias	Gestor De Agricultura	442.096.408-16	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria
Marina Flaminio Barbosa	Coordenadora CREAS	394.490.548-27	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Renata de Cássia da Silva Pedrosa	Gestora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação	261.746.958-16	Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Moreira	Coordenador de Esportes e Para desporto de Alto Rendimento	137.426.238-26	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Marcos de Oliveira Campos Biegas	Técnico de Segurança do Trabalho	273.443.928-01	Secretaria Municipal de Gestão Pública
Emilson Moreira Lourenço	Sub comandante operacional da guarda civil municipal	059.023.858-22	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Roney Luis Dos Santos	Assessor De Planejamento E Obras	380.183.428.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Nathan do Espirito Santo Borges	Escriturário	490.716.608-77	Secretaria Municipal de Saúde
Murilo Coelho Ferreira Pinto	Escriturário	469.021.108-67	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.6. Os gestores do contrato administrarão o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.

6.6.1. Abaixo a relação dos gestores de acordo com cada secretaria:

Nome	Cargo	CPF	Secretaria
José de Anchieta Medeira Junior	Gestor de Zeladoria e Manutenção	212.474.928-50	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria
Ariadna Muriel de Lima Alves	Assistente Social CRAS Vale do Redentor	332.686.528-75	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Sandra Regina Ferreira Ramos	Gestora Administrativa da Secretaria da Educação	260.713.378-52	Secretaria Municipal de Educação
Mário Frederico da Silva	Coordenador do Setor de Inicialização ao Esporte e Paradesporte	120.495.888-28	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rodrigo Francisco Moraes	Comandante da Guarda Civil Municipal	262.287.628-93	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Mercedes Cristina Aguilar Tardelli	Gestora Administrativa da	379.675.278-01	Secretaria Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

	Secretaria de Gestão		
Thales Marin	Gestor de Obras e Projetos	390.522.198-50	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Roberta Filomena Andrade Marin	Gestora Administrativa da Saúde	350.162.108-61	Secretaria Municipal de Saúde
Mauro Buzatto Amaral	Gestor de Turismo	038.956.238-65	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.

6.12. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos de forma provisória no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, por funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Durante ou posterior ao ato da entrega o objeto terá sua conformidade avaliada, utilizando-se como critério de avaliação as especificações do Termo de Referência para o objeto.

7.2. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em partes, caso haja incongruência com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta. Tal recusa poderá acontecer durante ou depois do recebimento provisório. Os objetos recusados deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de nota fiscal, após conformidade do material entregue com o Termo de Referência.

7.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos itens com a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com REGISTRO DE PREÇOS. O critério de julgamento dos lances será a seleção pelo MENOR PREÇO por item, com fundamento no artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Em conformidade com o Art. 3º do decreto municipal nº 7.655 de 17 de maio de 2024, parágrafos I e II, justifica-se a necessidade de abertura de sistema de registro de preços em razão da natureza do objeto a ser comprado. A compra de EPIs deve ser contínua durante todos os exercícios e com entregas parceladas.

8.3. O fornecedor vencedor do certame será designado com base no MENOR PREÇO por item apresentado.

8.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Além disso, a não participação de empresas reunidas em consórcio assegura a qualidade dos itens, simplifica a gestão e promove a concorrência justa. Isso evita a formação de um número limitado de consórcios dominantes, que poderiam inflacionar preços e reduzir opções para a Prefeitura. Além disso, garante a transparência e a integridade no processo licitatório, facilitando a responsabilização das empresas contratadas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria:

Fichas: 626, 649, 669, 679 e 687.

- Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Fichas: 233, 247, 252, 256, 260, 265, 279, 286, 298, 303, 308 e 312.

- Secretaria Municipal de Educação.

Fichas: 334, 349, 360 e 371.

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fichas: 747, 759, 772 e 781.

- Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Fichas: 130, 146, 154.

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

Fichas: 699, 707, 718 e 726.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Fichas: 603.

- Secretaria Municipal de Saúde:

Fichas: 426, 440, 459, 475, 491, 500, 508, 539, 545, 558, 586, 591, 944, 947, 970 e 974.

- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Fichas: 84, 93, 102 e 118.

9.2. Os pagamentos referentes aos bens de consumo serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, CNPJ 45.741.659/0001-37, em conformidade com o disposto pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

- 9.3.** As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2024.

Eric Pinheiro Portela

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Marcos Rogério Maziero Machado

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nelson Perdigão

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Marcos de Martini

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Pregão Eletrônico nº: 19/2024.

Processo Licitatório nº: 147/2024.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

C.E.P.:

Telefone:

Inscr. Estadual:

Bairro:

Estado:

E-mail:

Inscr. Municipal:

Objeto: ...

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	...	...	...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL PROPOSTA:				R\$...	

Valor total da proposta por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

1. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

2. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

(Indicar dados para assinatura do contrato/ata de registro de preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 19/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador:

Detentora:

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, neste ato representada pelos Sres. Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação, Marcos de Martini - Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Nelson Perdigão - Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços e Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo, e a empresa (**Fornecedor - razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2024, processo administrativo licitatório n.º 147/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo (s) objeto (s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

- a) Haja anuência das partes;
- b) A DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) A pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

- a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

- a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou
- b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

6.3.1.1. Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2. Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas nos itens 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para retirar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1. Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.2.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3. Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a (s) respectiva (s) Ordem (ns) de Fornecimento.

7.3. Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b)** cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou nota suplementar de Empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

8.2.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A (s) proposta (s) comercial (is) são referenciadas ao mês de **xxx de 2024**.

9.1.2 O índice de reajuste será o IGPM.

9.1.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4. Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2. Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4. Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5. Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1. Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

- a)** promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito de este apresentar a sua defesa e contrarrazões;
- c)** promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
- d)** indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- e)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

- a)** fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c)** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d)** manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e)** comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f)** prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g)** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

- h)** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- J)** demais obrigações do Termo de Referência.

10.3. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

- a)** manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- b)** consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- c)** verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
- e)** zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- f)** aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
- g)** informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
- h)** sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Paulo, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3. As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4. Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea “c”, do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O (A) Secretário (a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

11.5. Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** a (s) DETENTORA (S) não cumprir (em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b)** a (s) DETENTORA (S) não formalizar (em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a (s) DETENTORA (S) der (em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** a (s) DETENTORA (S) recusar (em) -se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a (s) DETENTORA (S) não aceitar (em) a redução;
- g)** a (s) DETENTORA (S) sofrer (em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- i)** sempre que ficar constatado que a (s) DETENTORA (S) perdeu (ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6. Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2. Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7. Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº XXX 2024, o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao (s) seguinte (s) endereço (s) eletrônico (s) (e-mail):

DETENTORA: [XXXX](#).

13.5.1. As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.6 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.7. Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Local e Data.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
GERENCIADORA DA ATA

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

CADASTRO RESERVA

São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
...		

1.2.1. As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se cumprirem as condições de habilitação e regularidade exigida durante a licitação, e tiverem as amostras e laudos aprovados após a avaliação pela autoridade competente.

ITEM: XXXXXXXXX

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome/Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome/Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome/ Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).**

•Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

•Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

•Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

•Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

•Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.

•Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

•Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

•Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal para a assinatura do contrato da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

E-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

Após lido e analisado o processo, **AUTORIZAMOS** a continuidade de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação atual.

À Sra. Pregoeira para prosseguimento. Cumpra-se.

São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2024.

Eric Pinheiro Portela

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Marcos de Martini

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

Nelson Perdigão

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Marcos Rogério Maziero Machado

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000.